

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que com base no IPCA, o índice inflacionário acumulado de 2022 soma um percentual acima de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a aplicação da correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, às verbas indenizatórias de que trata a Lei estadual n. 8.581 de 13 de novembro de 2006, com a redação dada pela lei nº 11.450, de 6 de julho de 2021, regulamentada pela Resolução Ad Referendum nº 141/2021-CSDP, publicada no Diário Oficial de 31 de agosto de 2021, a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso